



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

## **EDITAL 5/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

Município de Nova Petrópolis, RS  
Secretaria de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação  
Necessidade da Administração: recapeamento da Avenida Germânia com CBUQ (9ª fase)  
Critério de julgamento: menor preço global  
Ampla competição  
Modo de disputa: aberto  
Processo administrativo (1Doc) 130/2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, seus anexos e nos termos da Lei 14.133/2021.

A sessão pública virtual da concorrência eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e terá início às **9:00** do dia **6 de março de 2026**. Somente poderão participar da sessão pública os interessados que apresentarem propostas, e eventuais outros documentos exigidos, por meio do endereço eletrônico acima até às **8:59** do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo agente de contratações, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances ocorrerá às **9:10**. As referências de tempo do presente edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

O orçamento da Administração é aberto.

### **1 DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação obra de recapeamento da Avenida Germânia com CBUQ (9ª fase), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, seus anexos e nos termos da Lei 14.133/2021.

1.2 O valor global estimado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a ampla concorrência.

### **2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, oportunidade na



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

qual deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização. O sistema adotado será o Portal de Compras Públicas, acessível por meio do endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2 É de responsabilidade do licitante credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, bem como o seguinte.

2.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para bloqueio de acesso;

2.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da sessão na forma eletrônica; e

2.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3 Como condição para participar da etapa de lances, o interessado deverá, antes de tal fase, ratificar, na própria plataforma do Portal de Compras Públicas, declarações de conformidade, a abarcarem ciência e concordância com os dispositivos editalícios, reservas de cargos, não emprego ilegal de menores, não promoção de trabalho degradante, entre outras explicitadas na plataforma.

### 3 ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá prestar as seguintes declarações em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitá-lo-á às sanções legais.

3.2.1 Cumprimento dos requisitos para a habilitação e conformidade de sua proposta às exigências do edital;



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

3.2.2 Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.3 Cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 ao 49, como condição para aplicação das prerrogativas na hipótese de empate.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição da república, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

#### 4 PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances. Não é permitida a informação da marca que permita a identificação do licitante.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

4.4 O licitante vencedor terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 4 (quatro) horas, a ser definido pelo agente de contratação, para enviar a proposta readequada por meio do campo próprio da plataforma eletrônica, sob pena de desclassificação.

4.5 Os prazos serão abertos e encerrados entre as 7:30 e as 19:00 do horário de Brasília. Se tal limite for extrapolado, o tempo decorrido fora dos lindes será contado dentro do referido intervalo de horário do dia útil seguinte.

## 5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A obra deverá seguir os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 artigo 6º, inciso XIII.

5.2 O licitante vencedor deverá estar regular perante o fisco do município de Nova Petrópolis (certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva).

5.3 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei 14.133/2021, artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34.

5.4 Para a execução da obra de engenharia pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 62.

## 5.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado (com todas as eventuais alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) a pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
  - I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

- II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

### 5.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma do Código Tributário Nacional, artigo 193, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- d) prova de regularidade perante a justiça do trabalho (CNDT);
- e) declaração de cumprimento da constituição da república, artigo 7º, inciso XXXIII;
- f) comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

### 5.7 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) declaração assinada por profissional habilitado da área contábil atestando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um) inteiro e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, apurados sobre as demonstrações dos dois últimos exercícios:
  - I.  $Liquidez\ Geral\ (LG) = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante);$
  - II.  $Solvência\ Geral\ (SG) = (Ativo\ Total) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante);$  e
  - III.  $Liquidez\ Corrente\ (LC) = (Ativo\ Circulante) / (Passivo\ Circulante).$



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

- d) a licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 69, § 4º.

5.7.1 Os índices solicitados visam avaliar a situação financeira do proponente objetivando atestar condições financeiras e/ou patrimoniais mínimas que garantam a execução do objeto e o cumprimento do cronograma de execução da obra.

5.7.2 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.7.3 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital (ECD) e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.7.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.7.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para

- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **5.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

5.9.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do estado do Rio Grande do Sul ou do local de sua sede.

5.9.2 Comprovação de vínculo do responsável técnico com a contratada através da carteira de trabalho, contrato social, contrato de trabalho firmados entre as partes ou comprovação de vínculo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

5.9.3 Comprovação de capacidade técnica do profissional responsável e capacidade operacional da empresa, mediante apresentação de atestados que demonstrem a execução de objeto similar, igual ou superior ao teor desta licitação, integralmente e de modo satisfatório, com quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) dos itens relevantes, considerados assim os que possuem valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do custo total da obra, baseado na planilha orçamentária fornecida pelo Município. A comprovação deve ser realizada através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica do profissional responsável e 1 (um) atestado de capacidade operacional da empresa, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no conselho profissional competente. Documentos não passíveis de verificação de autenticidade digital poderão ser alvo de requerimento para apresentação dos originais para conferência, por parte do fiscal da obra, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10 Sob pena de inabilitação, o arrematante deverá enviar todos os documentos até a data e o horário definidos pelo agente de contratação, não podendo o prazo ser menor do que 2 (duas) horas nem maior do que 4 (quatro) horas, podendo tal prazo ser concomitante ao prazo para enviar a proposta readequada.

5.11 É vedado ao licitante selecionar, entre os itens aos quais ofereceu lance, aquele(s) para o(s) qual(is) promoverá a própria habilitação. Enviada a documentação geral de habilitação, ela valerá igualmente para os demais itens. Caso inabilitado o fornecedor em determinado item, ocorrerá sua inabilitação em todo o processo, salvo tratar-se de hipótese de requisitos específicos de habilitação.

5.12 Expirado o prazo para envio de documentos, eventual necessidade de pontual complementação documental poderá ensejar, a critério do agente de contratação, abertura de prazo suplementar – e derradeiro – de até 2 (duas) horas para envio da sucinta documentação faltante.

## 6 VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

- linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;
  - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
  - f) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.2 O impedimento de que trata a alínea 'a' do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

## 7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública pela *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

7.3 A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá estritamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico. As mensagens são vinculativas a todos os licitantes.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## 8 MODO DE DISPUTA

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8.8 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.8.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

8.9 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12 No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários como em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.16 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.17 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.18 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

## 9 EXAME DAS PROPOSTAS

9.1 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.5 Quaisquer inserções na proposta que visam modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## 10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar 123/2006, artigos 44 e 45, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste edital;

10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma.

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame se atender à convocação.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

10.1.3 O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Brasil;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.

## 11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratações poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta deverá ser encaminhada no prazo fixado, o qual não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

## 12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação enviados serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos itens 3.2.3 e 3.2.4 deste edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender as exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 13 RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas 'b' e 'c' do item 13.1 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições.

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação ocorrerá em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 O agente de contratação poderá recusar fundamentadamente a manifestação de intenção de recurso se explícita sua improcedência, se sobrevinda perda do objeto ou, ainda, se o interessado não explicitar suficientemente qual seria o objeto da sua intenção recursal.

## 14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 15 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, de ofício ou mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7 Para fins de contratação, a empresa deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas na Lei 14.133/2021, artigo 96, § 1º.

15.8 Em caso de apresentação de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

## **16 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

16.1 A vencedora deverá observar, durante a execução do contrato, as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Memorial Descritivo, inclusive com relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3 Em caso de excepcional subcontratação de pontuais serviços pela vencedora – vedada a subcontratação do objeto contratual –, esta terá a responsabilidade de comprovar as regularidades trabalhista, previdenciária, fiscal e fundiária da subcontratada.

## **17 PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável 1 (uma) vez por igual período.

17.2 O prazo de execução da obra é de 30 (trinta) dias, contado da emissão da ordem de início, e a obra deverá ser executada conforme o cronograma físico-financeiro.

## **18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 A avaliação da execução do objeto se dará por relatório.

18.2 Os serviços e materiais da obra poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e/ou memorial descritivo da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

18.4 A obra será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente à última nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento da obra e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

18.5 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observada a Lei 14.133/2021, artigo 143, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.9 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o andamento e o cronograma da obra, após a conclusão das etapas previstas, hipótese em que o pagamento deverá ser solicitado pela contratada ao fiscal do contrato.

18.10 Para o recebimento da última parcela a empresa deverá apresentar a CND/CNO da empresa que comprove a sua regularidade perante o INSS, indicando a baixa da matrícula no INSS, mediante certidão.

18.11 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, *pro rata*. Não se aplicará o disposto nesta cláusula ao pagamento efetuado de maneira parcial, o qual observará o percentual definido no cronograma de execução da obra.

18.12 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.13 A contratada será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias decorrentes da execução do objeto deste contrato, incluindo, mas não se limitando a, pagamento de salários, encargos sociais, contribuições previdenciárias, FGTS, férias, 13º salário e verbas rescisórias, nos termos da legislação vigente.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

18.14 A contratada deverá apresentar, mensalmente, como condição para o pagamento das faturas, os seguintes documentos comprobatórios do cumprimento de suas obrigações.

- a) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- b) Certificado de regularidade do FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) Declaração assinada pelo contratado relacionando os profissionais que trabalharam na execução do contrato com o Município no período;
- e) Comprovação de vínculo dos profissionais relacionados na declaração da alínea 'd';
- f) Comprovação de entrega dos equipamentos de proteção individual (EPIs);
- g) Comprovação de treinamento no uso de equipamentos de proteção individual (EPIs);
- h) Demonstrativo do FGTS Digital em que constem os profissionais relacionados na declaração da alínea 'd' com vínculo empregatício.

18.15 O não cumprimento da obrigação de apresentação dos documentos mencionados no subitem anterior acarretará a suspensão dos pagamentos até a regularização, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

18.16 A contratante reserva-se o direito de realizar fiscalizações periódicas no canteiro de obras para verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, podendo exigir da contratada a apresentação de documentos adicionais, se necessário.

18.17 O não cumprimento da obrigação de apresentação dos documentos mencionados no subitem anterior acarretará a suspensão dos pagamentos até a regularização, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

18.18 A contratante reserva-se o direito de realizar fiscalizações periódicas no canteiro de obras para verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, podendo exigir da contratada a apresentação de documentos adicionais, se necessário.

## 19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto na Lei 12.846/2013, artigo 5º.

19.2 Serão aplicadas, ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital, as seguintes sanções.

- a) advertência;
- b) multa de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' do item 19.2 deste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea 'b' do mesmo item.

19.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 deste edital.

19.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.7 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas 'h' e 'l' do item 19.1 deste edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 20 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações, poderão ser enviados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico.

20.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico.

20.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, plataforma na qual ocorre a disputa e onde são publicizados os documentos correlatos.

## 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela Lei 14.133/2021, artigo 125, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

21.3 Ficam estabelecidos em 30 (trinta) dias os prazos de resposta ao pedido de repactuação de preços e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

21.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

21.5 Fica eleito o foro da comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## 22 ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujos teores vinculam totalmente os interessados.

- a) Anexo I – Modelo de proposta comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários;
- b) Anexo II – Minuta de contrato administrativo;
- c) Anexo III – Estudo técnico preliminar;
- d) Anexo IV – Termo de referência;
- e) Anexo V – Quadro de composição do BDI;
- f) Anexo VI – Cronograma físico-financeiro;
- g) Anexo VII – Detalhamento dos encargos sociais e trabalhistas;
- h) Anexo VIII – Memorial descritivo de obra;
- i) Anexo IX – Planilha orçamentária;
- j) Anexo X – Planta baixa e localização.

Nova Petrópolis, RS, 18 de fevereiro de 2026



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

## ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Edital de Concorrência \_\_\_/2026  
Ao Município de Nova Petrópolis, RS  
Apresento a proposta para execução da obra abaixo relacionada para atendimento  
à demanda objeto desse processo licitatório.

### PROPOSTA FINANCEIRA

#### 1. DO FORNECEDOR

1.1 Razão Social	
1.2 Inscrição no CNPJ/CPF	
1.3 Endereço físico	
1.4 Endereço eletrônico (e-mail)	
1.5 Telefone de contato	

#### 2. DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TOTAL</b>		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

#### 3. DA COMPOSIÇÃO DO BDI (anexo ao edital)

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,36%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>25,00%</b>	<b>OK</b>	20,34%	22,12%	25,00%



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

#### 4. DO RESPONSÁVEL

<b>4.1 Nome completo</b>	
<b>4.2 Inscrição no CPF</b>	

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O**  
**MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS**  
**E A EMPRESA .....**

**MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sita na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Daniel Carlos Michaelsen, doravante denominado CONTRATANTE, e ..... inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo ..... e em observância às disposições da Lei 14.133/2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório por concorrência eletrônica \_\_\_/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TOTAL</b>		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação;
- b) O Termo de Referência
- c) O Estudo Técnico Preliminar;
- d) A Proposta do Contratado;



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_, contados da assinatura do contrato.

2.2 O prazo de execução da obra é de \_\_\_\_\_, contado da emissão da ordem de início e deverá ser executada conforme o cronograma físico-financeiro da obra.

2.3. O prazo contratual \_\_\_\_\_ admite prorrogação nos moldes do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, conclusão, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual para além do quanto expressamente autorizado no Edital e seus Anexos.

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o andamento e o cronograma da obra, após a conclusão das etapas previstas, hipótese em que o pagamento deverá ser solicitado pela contratada ao fiscal do contrato.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto do contrato.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão de documento fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar o contratado para que emita o documento fiscal com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais para o recebimento definitivo e adequados à legislação tributária, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) os objetos;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) o prazo de validade, quando for o caso.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal estabelecida no edital.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, em seus Anexos e na proposta, ficando a Contratada obrigada ao refazimento, no todo ou em parte, das prestações de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### **5.6. CESSÃO DE CRÉDITO**

Não será admitida a cessão fiduciária e não fiduciária de direitos creditícios

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Fica estabelecido como índice de reajuste contratual o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado e divulgado pelo IBGE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber ou atestar o cumprimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que a execução seja por ele refeita, reparada, corrigida ou substituída, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

8.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4 Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços sobre os quais se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Nova Petrópolis, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, inclusive cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.3 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.6 Realizar o devido descarte dos resíduos sólidos, respeitadas as normas relativas à preservação do meio ambiente.

### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1 A garantia dada em cumprimento das obrigações ora assumidas, com vigência até o recebimento definitivo da obra, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, na importância de R\$ (...), atualizável da mesma forma que o principal, conforme Lei 14.133/2021. A garantia será levantada após o cumprimento fiel e integral deste Contrato.

9.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela sua Equipe de Fiscalização, através de Relatório Circunstanciado, sempre que a CONTRATADA não atender as suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter da garantia e dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA as importâncias necessárias à satisfação das contribuições e tributos devidos pela CONTRATADA, e que tenham reflexo junto à CONTRATANTE.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

9.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da convocação para assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

9.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir da CONTRATADA a atualização e/ou reforço do valor da garantia inicial, visando a manter o valor real da mesma na proporção idêntica à da data da assinatura do presente Contrato, tendo como base o índice apresentado.

9.6. A garantia adicional terá o mesmo disciplinamento dado à garantia contratual principal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - **Multa:**

- 1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21;
- 4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

...

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021, artigo 92, §1º.

Nova Petrópolis, ..... de ..... de 2026

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO



Município de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **Recapeamento com CBUQ da Avenida Germânia - 9ª Fase**

#### **1. INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente instrumento tem como objetivo a contratação de serviços e materiais para a execução do recapeamento asfáltico com CBUQ da Avenida Germânia, referente à 9ª fase do projeto de revitalização das vias urbanas do município de Nova Petrópolis. A obra visa atender à necessidade de recuperação da pavimentação existente, que apresenta sinais de deterioração, comprometendo a qualidade do tráfego e a segurança dos usuários.

A Avenida Germânia é uma via de grande importância para a mobilidade urbana, servindo como um dos principais eixos de acesso a áreas residenciais e comerciais. A deterioração do pavimento, caracterizada por deslocamentos das pedras irregulares (poliédricas) e buracos na superfície, tem gerado desconforto e riscos de acidentes para motoristas e pedestres, principalmente em dias de chuva quando o pavimento poliédrico não apresenta boas características de atritos para frenagem. A realização do recapeamento com CBUQ é fundamental para restaurar as condições adequadas de trafegabilidade, garantindo a segurança viária e a fluidez do tráfego.

Os benefícios esperados com a execução desta obra incluem a melhoria do acesso a serviços e comércio local, a redução do tempo de deslocamento e a promoção de uma maior qualidade de vida para os cidadãos. Além disso, a revitalização da pavimentação contribui para a valorização do patrimônio público e a preservação da infraestrutura municipal, evitando a necessidade de intervenções mais complexas e onerosas no futuro.

Portanto, a contratação dos serviços de recapeamento asfáltico com CBUQ é essencial para a manutenção e melhoria da infraestrutura viária de Nova Petrópolis, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento urbano sustentável e à promoção da mobilidade segura e eficiente para todos os usuários das vias públicas.





### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação do recapeamento com CBUQ da Avenida Germânia - 9ª Fase está prevista item 30 do Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026. Os recursos para a execução da obra estão assegurados. A obra contempla uma área total de 3.108,00 m<sup>2</sup> e um volume de 202,02 m<sup>3</sup>, utilizando materiais como asfalto, binder e CBUQ.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de recapeamento com CBUQ da Avenida Germânia - 9ª Fase serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021. A contratação ocorrerá mediante licitação na modalidade de concorrência eletrônica, específica para obras, garantindo ampla concorrência e transparência no processo.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Além disso, a execução dos serviços deverá observar os padrões de sustentabilidade e as normas técnicas pertinentes, assegurando a qualidade e a eficiência dos trabalhos a serem realizados, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo município de Nova Petrópolis.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a obra de recapeamento com CBUQ da Avenida Germânia - 9ª Fase foi elaborada com base nas diretrizes estabelecidas pela Secretaria Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação e está detalhada nos anexos deste documento. A obra compreende uma área total de 3.108,00 m<sup>2</sup>, com um volume estimado de 202,02 m<sup>3</sup> de materiais, incluindo asfalto, binder e CBUQ.

A estimativa abrange todos os serviços necessários para a execução do recapeamento, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e normativas vigentes.

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No mercado nacional existem diversas empresas especializadas na execução de serviços de recapeamento asfáltico com CBUQ, o que possibilita ampla concorrência e benefícios à Administração Pública, garantindo transparência e legalidade na contratação. A elaboração da planilha orçamentária para o projeto de recapeamento da Avenida Germânia - 9ª Fase foi fundamentada nas tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme preconiza o Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013. Essa referência substitui a pesquisa de preços de mercado, permitindo a discriminação dos valores unitários estimados para todos os materiais e serviços a serem aplicados na contratação. Ademais, as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) para a





elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas foram rigorosamente seguidas, assegurando que os valores máximos aceitáveis estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

## **7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado para a contratação dos serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios, é de R\$ 396.741,59 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nova centavos), já incluído o BDI de 23,38%. A composição dos preços foi elaborada com base na tabela de custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para a elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente proposta refere-se ao recapeamento com CBUQ da Avenida Germânia, correspondente à 9ª fase do projeto em questão. Este serviço consiste na revitalização da pavimentação existente, utilizando as técnicas adequadas para garantir a durabilidade e a qualidade do pavimento. O projeto abrange a aplicação de materiais específicos, como pintura de ligação e CBUQ, além de incluir todos os equipamentos necessários para a execução das obras.

As especificações técnicas detalhadas, bem como as quantidades de materiais e os métodos de aplicação, estão devidamente descritas no memorial descritivo anexo. As principais etapas do projeto incluem a preparação da base, a aplicação do binder, seguida da camada de rolamento.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Não haverá parcelamento do objeto. A obra de recapeamento com CBUQ da Avenida Germânia - 9ª Fase será executada integralmente, conforme os memoriais descritivos anexos.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A obra de recapeamento com CBUQ da Avenida Germânia - 9ª Fase tem como principais objetivos a melhoria da trafegabilidade e segurança viária, além de garantir a acessibilidade para todos os usuários da via. Espera-se que a intervenção elimine problemas relacionados ao desconforto e insegurança, que frequentemente afetam a qualidade do tráfego, bem como a deterioração das condições da pista.

Adicionalmente, a execução do projeto proporcionará a redução de custos operacionais para os veículos que transitam pela avenida, uma vez que a nova camada asfáltica irá minimizar





desgastes e danos aos automóveis. Por fim, a obra contribuirá significativamente para a qualidade de vida da população local, promovendo um ambiente urbano mais seguro e eficiente, e fomentando o desenvolvimento econômico da região, ao facilitar o acesso a serviços e comércio.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não foram identificadas providências a serem tomadas pela Administração previamente à assinatura do contrato.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será atingida plenamente quando da conclusão do processo licitatório e do cumprimento das disposições contratuais. No entanto, é importante ressaltar que o recapeamento com CBUQ da Avenida Germânia - 9ª Fase poderá apresentar interdependências com outras contratações relacionadas à infraestrutura urbana, como sinalização viária, que são essenciais para a eficácia e segurança da obra.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os impactos ambientais decorrentes da execução do projeto de recapeamento com CBUQ da Avenida Germânia - 9ª Fase serão predominantemente temporários e poderão incluir a geração de ruído, emissões atmosféricas e poeira. Estas condições são esperadas durante as atividades de preparação e execução do asfalto, podendo afetar a qualidade do ar e o conforto acústico da população local.

Para mitigar esses impactos, serão adotadas medidas como a sinalização adequada das áreas de trabalho, a implementação de controle de horários para a realização das atividades mais ruidosas, e a gestão eficiente dos resíduos gerados. A Contratada deverá garantir que os resíduos sejam descartados de maneira adequada, respeitando as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, em especial a NBR 10.004, que classifica os resíduos sólidos, e a NBR 10.005, que trata da destinação de resíduos.

A gestão de resíduos será realizada com a separação dos materiais recicláveis e não recicláveis, sendo estes últimos encaminhados para aterro sanitário, conforme regulamentos ambientais vigentes. A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela legislação ambiental, garantindo a conformidade com as normas aplicáveis e minimizando os impactos negativos no meio ambiente e na comunidade de Nova Petrópolis.

## **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Verificou-se que a solução de contratação do projeto de recapeamento com CBUQ da Avenida Germânia - 9ª Fase é adequada para atender à demanda apresentada, considerando a





necessidade de manutenção e melhoria da infraestrutura viária do município de Nova Petrópolis. A viabilidade financeira e orçamentária está garantida através dos recursos federais, complementados pela contrapartida municipal.

O financiamento é classificado como recurso próprio, conforme item 30 do plano anual de 2026. Além disso, o processo de contratação está alinhado com o planejamento de contratações aprovado pelo Município, assegurando a conformidade com as diretrizes estabelecidas pela administração pública.

Ademais, a viabilidade técnica da solução proposta foi confirmada, uma vez que os quantitativos necessários para a execução da obra, foram devidamente considerados e estão em consonância com as especificações técnicas exigidas para a realização do serviço. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Nova Petrópolis 13 de fevereiro de 2026

**Engenheiro Civil Rodrigo Emanuel Rabello**  
**Matrícula 10.451-5 - CREA-RS 167.175-D**  
**Responsável Técnico**  
**Secretaria de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação**





Município de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Recapeamento com CBUQ da Avenida Germânia - 9ª Fase

Necessidade da Administração: Recapeamento com CBUQ da Avenida Germânia - 9ª Fase

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação consiste na execução do recapeamento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) da Avenida Germânia, na 9ª Fase, localizada no município de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul. O tipo de obra a ser realizada é o recapeamento asfáltico, abrangendo uma área total de 3.108,00 m<sup>2</sup> e um volume de 202,02 m<sup>3</sup> de materiais, incluindo asfalto, binder e CBUQ. O valor global estimado para a execução da obra é de R\$ 396.741,59, sendo provenientes recursos municipal. O prazo de vigência para a conclusão dos serviços será definido conforme cronograma a ser estabelecido. Detalhes adicionais sobre a execução da obra constam nos anexos do projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	BDI	0,2338		DATA BASE			SINAPI: JAN/26			SICRO: OUT/25		TOTAL GERAL
			ORIGEM	unidade	MÃO DE OBRA	MAT	R\$ UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL MO	TOTAL MAT			
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	R\$ 180,48	R\$ -	R\$ 180,48	R\$ 16,00	R\$ 2.887,68	R\$ -	R\$ 2.887,68		R\$ 2.887,68	
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	R\$ 15,05	R\$ 556,14	R\$ 571,19	R\$ 6,48	R\$ 97,52	R\$ 3.603,79	R\$ 3.701,31		R\$ 3.701,31	
105756	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	SINAPI	M2	R\$ 0,75	R\$ 7,11	R\$ 7,86	R\$ 3.108,00	R\$ 2.331,00	R\$ 22.097,88	R\$ 24.428,88		R\$ 24.428,88	
104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	SINAPI	M2	R\$ 0,50	R\$ 3,33	R\$ 3,83	R\$ 3.108,00	R\$ 1.554,00	R\$ 10.349,64	R\$ 11.903,64		R\$ 11.903,64	
95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	SINAPI	M3	R\$ 37,71	R\$ 1.516,83	R\$ 1.554,54	R\$ 46,62	R\$ 1.758,04	R\$ 70.714,61	R\$ 72.472,65		R\$ 72.472,65	
95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	SINAPI	M3	R\$ 52,83	R\$ 1.567,60	R\$ 1.620,43	R\$ 155,40	R\$ 8.209,78	R\$ 243.605,04	R\$ 251.814,82		R\$ 251.814,82	
5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	R\$ -	R\$ 2,71	R\$ 2,71	R\$ 1.141,80	R\$ -	R\$ 3.094,27	R\$ 3.094,27		R\$ 3.094,27	
5914649	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibroacabadora	SICRO NOVO	t	R\$ -	R\$ 9,91	R\$ 9,91	R\$ 518,45	R\$ -	R\$ 5.137,83	R\$ 5.137,83		R\$ 5.137,83	
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	R\$ -	R\$ 0,99	R\$ 0,99	R\$ 21.515,68	R\$ -	R\$ 21.300,51	R\$ 21.300,51		R\$ 21.300,51	
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.838,02</b>	<b>R\$ 379.903,57</b>	<b>R\$ 396.741,59</b>			

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** A dotação referente ao repasse, está no item 30 do Plano Anual de Contratações de 2026..

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1** A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade de concorrência, na sua forma eletrônica, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço global apresentado.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.2.** O contratado apresentará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da convocação para assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

**4.2.1.** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

**4.2.2.** No caso de seguro garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**4.3.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização da mesma, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 15 horas, mediante prévio agendamento. Caso opte por não realizar a vistoria, deverá declarar o conhecimento do local da execução.

**4.4.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**4.5.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**4.6.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.





## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O objeto da presente contratação deverá ser executado na forma estabelecida no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

**5.2.** O prazo de execução das obras é de 30 dias, contados da emissão da ordem de início e deverá ser executada conforme o cronograma físico-financeiro.

**5.3.** Os serviços serão remunerados após a entrega de cada etapa da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**5.4.** Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.

**5.5.** As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

**5.6.** Caberá exclusivamente à contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que colocar a serviço no atendimento do objeto.

**5.7.** Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**5.8.** O prazo de garantia contratual da obra será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.

**5.9.** A garantia será prestada com vistas a manter obra realizada em perfeitas condições de uso, bem como todos os aspectos da obra, nos termos do memorial descritivo, normas da ABNT e técnicas construtivas consagradas sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**5.10.** Após a entrega definitiva, caso a obra apresente vício ou defeito no período de vigência da garantia, o serviço deverá ser refeito ou os materiais substituídos, de tal forma que o resultado seja condizente com os termos do memorial descritivo. Toda a inconsistência na obra implicará no reparo ou soluções que assegurem sua solidez, preservando a funcionalidade, a qualidade e a estética.

**5.11.** Uma vez notificado, o Contratado realizará o reparo ou substituição dos materiais no prazo de até 15 (quinze) dias.

**5.12.** Na hipótese de vício ou defeito, o Contratado deverá disponibilizar material ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade da utilização durante a execução dos reparos. Quando inviabilizar o uso da obra, sujeita-se à reparação por perdas e danos.



**5.13.** O custo referente ao transporte dos equipamentos, materiais e mão de obra cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do licitante contratado para reunião inicial a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contrato, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico e administrativo do contrato, ou pelos respectivos substitutos. O fiscal técnico é o Engenheiro Civil Fabiano Escobar Ewbank, matrícula 1018050 e na sua ausência, o Engenheiro Civil Paulo Anschau, matrícula 1958/5. O acompanhamento administrativo será realizado pelo Agente de Compras e Contatos.

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em relação ao aspecto técnico do serviço.

**6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato solicitará ao Agente de Compras e Contratos para que proceda a notificação, informando os fatos que consistem na irregularidade, prazo para regularização, se for o caso, e medidas pretendidas.

**6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao requisitante (secretário), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



**6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante (secretário).

**6.7.5.** O Agente de Compras e Contratos comunicará ao requisitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**6.8.** O Agente de Compras e Contratos verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, as garantias de execução do contrato por ocasião da celebração deste, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. As questões envolvendo empenho, pagamento, glosas e aplicação da garantia em decorrência do descumprimento contratual devem ter a iniciativa da Secretaria requisitante.

**6.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Agente de Compras e Contratos atuará tempestivamente na solução do problema.

**6.8.2.** O Agente de Compras e Contratos coordenará o registro administrativo do contrato, inclusive quanto às alterações e prorrogações contratuais. Caberá ao fiscal técnico promover a fiscalização da execução do contrato contendo todos os registros e histórico da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, compartilhando as informações e solicitando providências administrativas ao Agente de Compras e Contratos, quando necessárias.

**6.8.3.** O Secretário Municipal solicitante emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, bem como quanto a eventuais penalidades aplicadas e atendimento às obrigações contratuais para cadastro do atestado.

**6.8.4.** O Agente de Compras e Contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções. Quando pertinente, solicitará que seja conduzido pela comissão de que o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.8.5.** A solicitação de abertura do processo administrativo será requisitada pelo fiscal técnico ou Secretário requisitante quando não atendidas as condições técnicas na execução contratual.

**6.9.** O fiscal técnico deverá enviar a documentação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado na fiscalização/ vistoria, através do Processo de Pagamento de Credores.

**6.10.** O contrato deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**6.10.1.** A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** A avaliação da execução do objeto se dará por relatório.

**7.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada,

sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

I - não produzir os resultados acordados;

II - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

**7.1.2.** A retenção ou glosa no pagamento não afasta o direito da Administração em exigir o refazimento do serviço quando possível.

**7.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal técnico, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**7.3.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.4.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório.

**7.4.1.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar as medições de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

**7.4.2.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

**7.4.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da CND da obra ou da empresa, quando cabível.



**7.5.1.** O fiscal técnico deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.7.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias.

**7.8.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

**7.10.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**7.11.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.14.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.15.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.



## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**8.2.** Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, segundo art. 62 da Lei Federal 14.133/2021, conforme arrolamento previsto no Edital.

**8.3.** Em razão das peculiaridades dos serviços, além da inerente à habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação técnica.

**8.4.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do estado do Rio Grande do Sul ou do local de sua sede.

**8.5.** Comprovação de vínculo do responsável técnico com a contratada através da carteira de trabalho, contrato social, contrato de trabalho firmados entre as partes ou comprovação de vínculo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

**8.6.** Comprovação de capacidade técnica do profissional responsável e capacidade operacional da empresa, mediante apresentação de atestados que demonstrem a execução de objeto similar, igual ou superior ao teor desta licitação, integralmente e de modo satisfatório, com quantitativos mínimos de 50% dos itens relevantes, considerados assim os que possuem valor igual ou superior a 4,0% do custo total da obra, baseado na planilha orçamentária fornecida pelo Município. A comprovação deve ser realizada através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica do profissional responsável e 01 (um) atestado de capacidade operacional da empresa, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no conselho profissional competente. Documentos não passíveis de verificação de autenticidade digital poderão ser alvo de requerimento para apresentação dos originais para conferência, por parte do fiscal da obra, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.7** A empresa deverá garantir que o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) chegue à pista com temperatura mínima de 107°C (cento e sete graus Celsius), conforme estabelecido na NORMA DNIT 031/2024 – ES, que dispõe: "A temperatura do CAP durante a produção e a execução da mistura asfáltica não deve ser inferior a 107 °C, nem superior a 177 °C." Para garantir o atendimento à temperatura mínima exigida, a usina de asfalto não poderá estar localizada a mais de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do local das obras. A empresa deverá comprovar, a distância entre a usina e o local de execução dos serviços, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de **R\$ 396.741,59** (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nova centavos).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

orçamentária:

Órgão:	0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	0602 - Serviços Urbanos e Rurais
Funcional Programática:	0602.15.451.0604 500 0001 1.006 - Estruturação de vias de trafego urbanas
Natureza:	4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações (13929)

Nova Petrópolis/RS, 13 de fevereiro de 2026

Assinado digitalmente por Rodrigo Emanuel Rabello:95970401072  
DN: cn=Rodrigo Emanuel Rabello:95970401072, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=AC SyngularID Multipla,  
email=rodrigo.rabello@novapetropolis.rs.gov.br  
Data: 2026.02.18 10:21:57 -03'00'

**Engenheiro Civil Rodrigo Emanuel Rabello**

**Matrícula 10.451-5 - CREA-RS 167.175-D**

**Responsável Técnico**

**Secretaria de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação**



<b>Nº OPERAÇÃO</b> Plano de Ação:	<b>Nº TRANSFEREGOV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> Município de Nova Petrópolis
--------------------------------------	-----------------------------	---

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b> RUA ARTHUR ALOYSIO MOMBACH / RUA ARTHUR ALOYSIO MOMBACH
---

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1**

<b>TIPO DE OBRA</b> Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>23,38%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

RS  
Local  
Assinado digitalmente por Rodrigo Emanuel Rabello:95970401072  
DN: cn=Rodrigo Emanuel Rabello:95970401072, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla, email=rodrigo.rabello@novapetropolis.rs.gov.br  
Data: 2026.01.13 11:55:35 -03'00'

terça-feira, 13 de janeiro de 2026  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Rodrigo Emanuel Rabello  
CREA/CAU: CREA-RS 167.175-D  
ART/RRT: 13923888



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	30 DIAS
1	PAVIMENTAÇÃO DA AV. GERMÂNIA 9ª FASE	R\$ 396.741,59	100% R\$ 396.741,59

TOTAL R\$ 396.741,59

Rodrigo Emanuel  
Rabello:95970401072

Assinado digitalmente por Rodrigo Emanuel  
Rabello:95970401072  
DN: cn=Rodrigo Emanuel  
Rabello:95970401072, ou=BR, ou=ICP-Brasil,  
ou=AC SyngularID Multipla,  
email=rodrigo.rabello@novapetropolis.rs.gov.br  
Data: 2026.02.13 09:26:12 -03'00'

Engenheiro Civil Rodrigo Emanuel Rabello  
Matrícula 10.451-5 - CREA-RS 167.175-D  
Responsável Técnico

## Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>21,80%</b>	<b>21,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feridos	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,05%</b>	<b>17,75%</b>	<b>47,05%</b>	<b>17,75%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>11,27%</b>	<b>8,56%</b>	<b>11,27%</b>	<b>8,56%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>10,10%</b>	<b>3,75%</b>	<b>17,72%</b>	<b>6,84%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>90,22%</b>	<b>51,86%</b>	<b>112,84%</b>	<b>69,95%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Assinado digitalmente por Rodrigo Emanuel Rabello:95970401072  
 DN: cn=Rodrigo Emanuel Rabello:95970401072, c=BR, o=ICP-  
 Brasil, ou=AC SyngularID Multipla,  
 email=rodrigo.rabello@novapetropolis.rs.gov.br  
 Data: 2026.01.13 11:58:08 -03'00'



Município de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **Recapeamento com CBUQ da Avenida Germânia - 9ª Fase**

Este memorial descritivo e especificações técnicas referem-se aos serviços de engenharia civil para recapeamento com cbuq da avenida germânia - 9ª fase no município de Nova Petrópolis - RS.

Este memorial estabelece as condições técnicas de fornecimento de materiais e mão de obra por parte da contratada para a perfeita execução, dentro da boa técnica, da obra em questão.

## **OBJETO**

O objeto da presente obra consiste no recapeamento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) da Avenida Germânia, localizada no município de Nova Petrópolis, RS. Esta intervenção abrange uma área total de 3.108,00 m<sup>2</sup> e um volume estimado de 202,02 m<sup>3</sup> de materiais, incluindo asfalto, binder e CBUQ.

## **LOCAL E TRECHO**

O recapeamento com CBUQ da Avenida Germânia - 9ª Fase será realizado no município de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul. O trecho a ser executado compreende a Avenida Germânia, iniciando no início do Pavimento Asfáltico existente (referente a última etapa executada) e finalizando a 350 m antes. Este projeto visa o recapeamento da pavimentação existente, garantindo a melhoria das condições de tráfego e segurança para pedestres, em consonância com as diretrizes de mobilidade urbana do município. A área total a ser recapeada é de 3.108,00 m<sup>2</sup>, com um volume estimado de 202,02 m<sup>3</sup> de CBUQ. A localização estratégica da Avenida Germânia, que serve como um importante corredor de acesso ao comércio local e ao transporte público, reforça a relevância deste projeto para a infraestrutura urbana de Nova Petrópolis.

## **SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Os serviços previstos para a obra de recapeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Avenida Germânia - 9ª Fase compreendem as seguintes etapas:

## **SERVIÇOS PRELIMINARES**





**Sinalização da Obra:** Implantação da placa de identificação da obra, em conformidade com as normas e o projeto.

## TRANSPORTES

**Transporte de Materiais:** Carga, transporte e descarga dos materiais asfálticos (CBUQ e emulsão) desde a usina fornecedora até a frente de serviço, de acordo com as especificações do projeto.

## PAVIMENTAÇÃO

**Pintura de Ligação (Primeira):** Aplicação de emulsão asfáltica sobre o pavimento existente para promover a aderência da camada de regularização subsequente.

**Camada de Regularização (Binder):** Execução de camada de regularização com CBUQ (binder), com espessura média de 1,5 cm, visando corrigir imperfeições e preparar a superfície para a capa de rolamento.

**Pintura de Ligação (Segunda):** Aplicação de emulsão asfáltica sobre a camada de regularização para garantir a aderência com a capa de rolamento final.

**Capa de Rolamento em CBUQ:** Execução da camada final de revestimento (capa de rolamento) com CBUQ, com espessura de 5,0 cm, em uma área total de 3.108,00 m<sup>2</sup>, seguindo rigorosamente as especificações técnicas e normativas pertinentes.

## CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Para fins de controle quantitativo e de qualidade, a fiscalização da obra deverá exigir a apresentação dos tickets de pesagem de todos os caminhões de massa asfáltica. Os comprovantes devem conter, no mínimo, data, horário de saída da usina e peso líquido do material, assegurando que a aplicação ocorra dentro dos prazos técnicos normativos e em conformidade com as quantidades de projeto.

A fiscalização da obra será exercida pelo órgão competente da Prefeitura de Nova Petrópolis, que possui a autoridade para resolver casos omissos e garantir a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. Quaisquer serviços que não estejam descritos neste documento deverão ser submetidos à aprovação prévia da fiscalização, a fim de assegurar a integridade e a qualidade do projeto.

É importante ressaltar que as omissões nas especificações não eximem a contratada do uso das melhores técnicas disponíveis, devendo está sempre buscar a excelência na execução dos serviços. O projeto deve estar em conformidade com as normas da ABNT e demais legislações pertinentes, incluindo o Código Civil e a legislação vigente, assegurando que todos os aspectos legais e técnicos sejam rigorosamente observados.

Ademais, a responsabilidade pela execução dos serviços permanece integralmente com a contratada, não sendo a fiscalização um fator que diminua essa responsabilidade. A atuação da fiscalização se destina a garantir que as diretrizes estabelecidas sejam cumpridas, promovendo a qualidade e a segurança da obra em questão.



## **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A medição dos serviços será baseada nas áreas e espessuras definidas em projeto. Quantidades de material que excedam o previsto para a área contratada, sem a devida autorização e justificativa técnica da fiscalização, não serão objeto de aditivo contratual e, portanto, não serão remuneradas.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **IMPRIMAÇÃO LIGANTE**

Este serviço consistirá no fornecimento a aplicação de material betuminoso sobre superfície de base ou camada betuminosa, com a finalidade de assegurar a ligação com o revestimento betuminoso utilizado como camada de rolamento.

Os serviços, materiais e equipamentos necessários à execução deverão obedecer às instruções e recomendações normalmente adotadas pelo DNIT.

A contratada deverá realizar a aferição da taxa de aplicação a cada 100 m de pista ou a cada trecho executado.

### **MATERIAIS**

O material betuminoso deverá ser asfalto recortado (cut-back) dos tipos CR, ou emulsão asfáltico de cura rápida RR-1C, obedecer às especificações de materiais adotadas pelo DNIT. Os materiais e a taxa de aplicação a ser utilizada deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

### **EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos a serem utilizados deverão ser apropriados ao correto desenvolvimento dos trabalhos e adequados às condições locais e deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A distribuição do material ligante deverá ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do material ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacómetro, calibradores e termómetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.





## **EXECUÇÃO**

A EMPREITEIRA deverá realizar todas as operações necessárias para execução da imprimação ligante.

A aplicação do material betuminoso deverá ser de acordo com a temperatura fixada pelo seu tipo, na quantidade certa e de modo uniforme, imediatamente após a limpeza e preparação da superfície da base.

A FISCALIZAÇÃO exigirá a reparação da pintura nos pontos onde não for considerada satisfatória, às expensas da EMPREITEIRA.

A superfície pintada deverá ser protegida, durante todo o período de cura, até ser colocada a camada asfáltico sobrejacente. Em hipótese alguma a superfície pintada poderá receber a carga e a abrasão do tráfego.

## **CONTROLE**

Apurar a taxa de aplicação a cada pano de imprimação realizado (no mínimo a cada 100m).

## **CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) FAIXAS B E C**

Genericamente, concreto asfáltico é uma mistura homogênea e convenientemente dosada de agregado mineral graduado de grão a fino, material de enchimento (filler mineral) e asfalto, realizada a quente, em usina apropriada.

De acordo com o agregado, quando necessário, deverá ser utilizado um corretor de adesividade.

Nas camadas, deverá a mistura ser espalhada a quente, segundo o alinhamento, perfil, serão transversais, tipo e dimensões indicadas no projeto.

## **MATERIAIS**

O agregado grão, assim considerado o retido na peneira nº 4 (4,8mm), será constituído por pedra britada. A percentagem de partículas lamelares não deve exceder 15% (quinze por cento) do total do agregado.

O agregado fino consiste nas partículas que passam na peneira nº 4 (4,8mm) podendo ser constituído de areia, pó de pedra ou mistura de ambos, isentos de impurezas, tais como torrões de argila e matéria orgânica.

O material de enchimento ou filler deverá constituir-se de partículas finamente divididas e inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticas, tais como pó calcário, cal hidratada, cimento portland comum ou outros materiais que venham a ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Deverá ser usado seco e sem grupos e obedecendo à granulometria apresentada na tabela 1.



Tabela 1 - Granulometria do agregado graúdo

PENEIRAS DE MALHAS QUADRADAS	% EM PESO PASSANDO
0,420 mm nº 40	100
0,175 mm nº 80	95 - 100
0,075 mm nº 200	65 - 100

### AGREGADOS

Os agregados deverão, ainda, apresentar as seguintes características físicas e mecânicas:

a) Abrasão Los Angeles  $\leq 40\%$ ;

a) Resistência à desintegração (durabilidade) traduzida por perdas inferiores a 20% sob ação de soluções saturadas de sulfato de sódio, ou 30% no sulfato de magnésio, determinadas após 5 (cinco) ciclos;;

a) Equivalente de areia do agregado fino  $\geq 55\%$ ;

a) Adesividade maior que 4, ao material asfáltico que será empregado na obra;

e) Os agregados não devem apresentar excessos de fragmentos lamelares ou alongados, a fim de não prejudicarem a trabalhabilidade da mistura. Índice de forma menor que 10%;

### MATERIAL BETUMINOSO

Cimento asfáltico de petróleo, tipos CAP 30-45; CAP 50-70; CAP 85-100 e CAP 150-200 (classificação por penetração)

À FISCALIZAÇÃO caberá a escolha do material asfáltico a ser utilizado, entre os especificados.

### MISTURA DE AGREGADOS

Os agregados das camadas intermediárias ("binder" CBUQ B), de rolamento (capa CBUQ C) e de regularização deverão enquadrar-se nas faixas granulométricas indicadas no ANEXO I. Os teores de asfalto, de acordo com a faixa granulométrica do agregado, acham-se também nele indicados.

A mistura deverá ser dosada pelo método Marshall DNER ME 043-95 e deverá satisfazer os requisitos apresentados no ANEXO II.

### EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser capazes de executar os serviços aqui especificados e outros, a critério da FISCALIZAÇÃO.



Para o concreto betuminoso usinado a quente (camada de rolamento e binder), o equipamento para espalhamento, acabamento e pré-compactação (vidro-acabadoras) deverá ser dotado de dispositivo eletrônico que permita o controle do espalhamento, nos sentidos longitudinal e transversal, de maneira que se obtenha, após a compactação, a conformação prevista, espessura mínima do projeto e acabamento condizente.

As vibro acabadoras deverão ainda ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As vibro acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidades.

O equipamento para compactação será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo mandem, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos computadores, tipo mandem, devem ser uma carga de 8 (oito) a 12 (doze) toneladas. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso deverão ter caçamos metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

### **PRODUÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA (USINAGEM DO CBUQ)**

A mistura asfáltica deverá ser produzida em qualquer tipo de usina, volumétrica ou gravimétrica, com capacidade de produção suficiente para execução das camadas asiáticas no prazo previsto no cronograma físico das obras.

O peso de uma porção no misturador de uma usina gravimétrica, ou a velocidade de alimentação no misturador de uma usina volumétrica, deverá ser tal que permita obter uma mistura completa e homogênea dos materiais. Se houver regiões no misturador em que não se perceba movimento suficiente do material, durante a operação de mistura, tais regiões devem ser eliminadas mediante redução do volume do material, ou por outros meios de ajuste.

Ao ser adicionado ao agregado, o cimento asfáltico deve estar entre 135°C e 177°C, mas a faixa mais adequada deverá ser determinada em função da relação Temperatura- Viscosidade e será aquela na qual o CAP apresente viscosidade Saybolt-Furol entre 75 e 150 segundos. A temperatura mais conveniente é a que corresponde à viscosidade 85+ \_ 10 segundos.

O tempo de misturarão dos agregados e filler (mistura seca) deverão ser no mínimo 10 segundos.

O tempo de misturarão dos agregados mais filler com ligante asfáltico (misturarão húmida), que começa a ser contado a partir do término da injeção do ligante e acaba com a abertura do portão de descarga do misturador, deve ser tal que a mistura produzida seja homogênea, com os agregados mais filler recobertos uniformemente pelo ligante. Em geral, o referido tempo é de 25 a 40 segundos, variando em função da capacidade do misturador, do maior ou menor desgaste de suas palhetas, do material asfáltico utilizado e da própria granulometria dos agregados. A fixação do tempo mínimo da mistura húmida deverá ser feita pelo Ensaio



de Contagem Ross método ASTM D-2489, adotando-se o valor de 90% para as granulometrias A e B e 95% para as granulometrias C e D.

No caso de usinas volumétricas, o tempo de misturarão (seca + húmida) poderá ser controlado com base na fórmula:

$$\text{Tempo Total} = \frac{\text{Capacidade do misturador, em kg}}{\text{Descarga do misturador, em kg/seg}}$$

### **TRANSPORTE DA MISTURA ASFÁLTICA**

Os caminhões basculantes para transporte da mistura asfáltico deverão apresentar suas caçambas basculantes lisas e limpas, feita sua limpeza com a quantidade mínima de água ensaboada, óleo solúvel ou solução de cal, para evitar aderência da mistura à caramba. Para essa finalidade, não será permitido o emprego de gasolina, querosene, óleo diesel ou produtos similares.

Todo veículo transportador que, por deficiência de sua sustentação ou qualquer outra causa, provoque excessiva segregação da mistura ou constantes atrasos nas viagens por defeitos mecânicos, deverá ser retirado do serviço, até que sejam completamente sanados os defeitos que apresente.

Quando as condições climáticas, associadas à distância de transporte, o exigirem, todos os carregamentos com mistura deverão ser cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada

### **APLICAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA**

Não será tolerada redução de temperatura da mistura superior à 10°C no seu transporte entre a usina e o local de aplicação.

Sobre a base, depois de feita a imprimidora cível, impermeabilizaste ou ligante, a mistura será distribuída com a vibro-acabadora. Deverá a acabadora operar independentemente do veículo que estiver descarregando. Enquanto durar a descarga, o veículo transportador deverá ficar em contacto permanente com a vibro-acabadora, sem que sejam usados os freios para manter tal contacto.

A vibro-acabadora deverá deslocar-se dentro do intervalo de velocidade indicado por seu fabricante, que permita a distribuição da mistura de maneira contínua e uniforme, reduzindo-se ao mínimo o número e o tempo das paradas.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 125°C.

Quando a capacidade das usinas permitir, poder-se-á operar com 2 (duas) vibro-acabadoras, guardando distância conveniente, de modo a permitir a execução da camada em toda a largura da pista, evitando assim, a junta longitudinal.

Quando forem previstas 2 (duas) camadas, a segunda, sempre que possível, será executada antes de a primeira receber tráfego, o mais rapidamente possível, o que evitará inclusive o emprego de nova imprimidora.





O trabalho manual atrás da vibro acabadora deverá ser reduzido ao mínimo. Logo após a distribuição da mistura asfáltico na pista, será iniciada a sua compactação. A temperatura mais recomendável é aquela em que o CAP apresente viscosidade de Saybolt- Furol de 140 +- 15 segundos.

A rodagem será iniciada com rolo de pneus com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas. O acabamento da superfície será feito com os rolos tipo mandem. A compactação nos trechos em tangente será iniciada nas bordas e prosseguirá para o centro da pista, tomando-se o cuidado de fazer com que os rolos percorram trajetórias paralelas à linha base (eixo). Essas trajetórias serão distanciadas entre si de tal forma que, em cada passada, seja recoberta metade da faixa coberta na passada imediatamente anterior. Para evitar que os rolos retornem sempre da mesma serão transversais, as passadas sucessivas de cada um deles terão comprimentos diferentes.

Nos trechos em curva, havendo sobrelevação, a compactação progredirá da borda mais baixa para a mais alta, com percursos análogos aos descritos para trechos em tangente.

As passadas serão realizadas sucessivamente em marcha avante e em marcha ré, não sendo permitida a manobra dos rolos sobre a camada que está compactada.

As rodas dos rolos deverão ser molhadas com quantidade de água apenas suficiente para evitar sua adesão ao ligante utilizado na mistura.

A compactação deve prosseguir, sem interrupção, até que se obtenha na camada o grau de compactação fixado no projeto. Não será permitida a correção de defeitos, mediante a aplicação de quantidades adicionais de mistura à camada acabada.

As correções, quando necessárias, serão executadas mediante a remoção da parte defeituosa, em toda a espessura da camada, em área retangular ou quadrada, de lados paralelos e normais ao eixo da pista, abrangendo a totalidade do defeito, e substituição por mistura fresca, à temperatura adequada de aplicação, a qual será compactada até que adquirida massa específica aparente igual à do material adjacente, com o qual deverá ficar intimamente ligada, de forma que o serviço acabado não tenha aspecto de remendo.

Durante todo o tempo necessário à execução das camadas previstas no projeto e até o seu recebimento pela FISCALIZAÇÃO, os materiais e os serviços concluídos ou em execução deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam sujá-los e danificá-los.

## **CONTROLES**

### **MATERIAIS**

Controle dos materiais, consistindo na realização de ensaios, segundo os métodos indicados, nas seguintes quantidades:

Constatação da qualidade da rocha, relativamente à:

Durabilidade e abrasão Los Angeles: sempre que houver mudança da jazida ou pedra;ra;

Adesividade: sempre que houver mudança de agregado ou do tipo de material asfáltico;



Constatação da qualidade do material asfáltico – em cada entrega do material;

Constatação da regularidade de britarem, relativamente à granulometria, através de dois ensaios para cada dia de britarem ou recebimento de material e para cada tipo de agregado.

Granulometria do agregado em cada um dos silos quentes: 1 (um) ensaio por dia;

Equivalente de areia do agregado miúdo: 1 (um) ensaio por dia;

## **MISTURA**

Controle da mistura em usina, consistindo no seguinte:

- ✓ Verificação da secagem dos agregados, mediante determinação de sua unidade após o secador: 2 (duas) determinações por dia;
- ✓ Medida da temperatura da mistura de agregados nos silos quentes, de ligante na entrada do misturador: 4 (quatro) medidas por dia para cada item retro discriminado;

Verificação do completo recobrimento de todos os agregados e filler com o ligante asfáltico, mediante exame visual da mistura em todas as descargas do misturador, observado o tempo mínimo de misturarão já referido;

Verificação da qualidade da mistura asfáltico através de 2 (dois) ensaios Marshall, realizados com no mínimo, 3 corpos de prova cada, e determinação dos teores de ligante, por extração de asfalto dos corpos de prova ensaiados; a variação do teor de asfalto pré-fixado pelo projeto não deve ultrapassar +- 0,3%. No mínimo 1 ensaio a cada dia ou etapa de trabalho;

Verificação da granulometria da mistura dos agregados com utilização dos materiais resultantes dos corpos de prova referidos.

## **CONTROLE DO TRANSPORTE DA MISTURA ASFÁLTICA**

O controle do transporte da mistura asfáltico consiste na medida de sua temperatura nos veículos transportadores imediatamente após seu carregamento e no momento da descarga no local de aplicação, de modo a verificar se a diminuição de temperatura não ultrapassou a diferença máxima fixada: 2 medidas por dia, para cada veículo, e sempre que houver mudança sensível da distância ou do tempo de transporte.

## **CONTROLE DA EXECUÇÃO DA CAMADA**

O controle da execução de cada camada consiste em:

Verificação dos piquetes de amarração da locação e de nivelamento, antes do início dos serviços em cada subtrecho;

Verificação da conformação e da espessura da camada, à medida que for sendo executada;

Verificação do número de passadas dos rolos computadores e da pressão dos pneus no início e fim da rodagem, os quais deverão ser anotados pela FISCALIZAÇÃO;

Determinação do grau de compactação da mistura considerando a massa específica aparente, logo após concluída a compactação; e a massa específica aparente da mistura de projeto: 1 ensaio por dia, para cada 200 metros de extensão de faixa de 3,50m de largura.



A massa específica aparente da mistura deverá ser determinada com amostras extraídas da camada acabada com sondas rotativas;

Determinação do teor de ligante: 2 ensaios de extração de asfalto de amostras escolhidas na pista, logo após o espalhamento da mistura pela vibro-acabadora, em cada jornada de 8 horas de trabalho;

Determinação da granulometria da mistura dos agregados com os materiais resultantes da extração de asfalto, nos ensaios referidos no item anterior;

Medida da temperatura da mistura asfáltico, no momento do início da compactação;

Verificação da espessura, por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, a cada 150m obedecendo a alternância de bordo eixo bordo ou complementarmente mediante nivelamento do eixo e das bordas, antes e depois do espalhamento e compactação da mistura asfáltico.

## ANEXO I

### FAIXAS GRANULOMÉTRICAS DA MISTURA PARA CONCRETO BETUMINOSO E BINDER

Peneiras de Malhas Quadradas (DER-SP)	Porcentagem em Peso Passando			
	Faixa			
	A	B	C	D
50mm (2")	100			
38mm (1 1/2")	90-100	100		
25mm (1")	75-100	90-100		
19mm (3/4")	60-90	75-100	100	-
12.5mm (1/2")	-	-	85-100	100
9.5 mm (3/8")	40-65	45-75	-	90-100
4.8mm n° 4	30-50	30-60	50-80	50-80
2.0mm n° 10	20-40	20-45	30-65	30-60
0.42mm n° 40	10-22	10-27	15-40	15-35
0,175mm n° 80	5-13	7-17	10-25	10-25
0.075mm n° 200	2-6	3-8	6-10	6-10



**NOTAS:**

- 1) As percentagens de asfalto referem-se ao peso total da mistura.
- 2) Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras não deverá ser inferior a 4% do total.
- 3) Pelo menos 50% do material passando na peneira no 200 deverá ser constituído de filler mineral, no caso de mistura para camada de rolamento.
- 4) O diâmetro máximo do agregado deverá ser igual ou inferior a 2/3 (dois terços) da espessura da camada acabada.

**ANEXO II**

Nº de golpes em cada face do corpo de prova	50 para tráfego médio	75 para tráfego pesado
Estabilidade (kg), apenas para camadas de rolamento	Mínima 500	Mínima 750
Fluência (1/100"), apenas para camada de rolamento	8 a 16	
Porcentagem de vazios: Camada de rolamento Camada intermediária	3% - 5%	4% - 10%
Relação betume - Vazios: Camada de rolamento Camada intermediária	75% - 85%	60% - 72%

Nova Petrópolis 13 de fevereiro de 2026

Rodrigo Emanuel  
Rabello:95970401072

Assinado digitalmente por Rodrigo Emanuel  
Rabello:95970401072  
DN: cn=Rodrigo Emanuel  
Rabello:95970401072, c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=AC SyngularID Múltipla,  
email=rodrigo.rabello@novapetropolis.rs.gov.br  
Data: 2026.02.13 09:27:13 -03'00'

**Engenheiro Civil Rodrigo Emanuel Rabello**

**Matrícula 10.451-5 - CREA-RS 167.175-D**

**Responsável Técnico**

**Secretaria de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação**



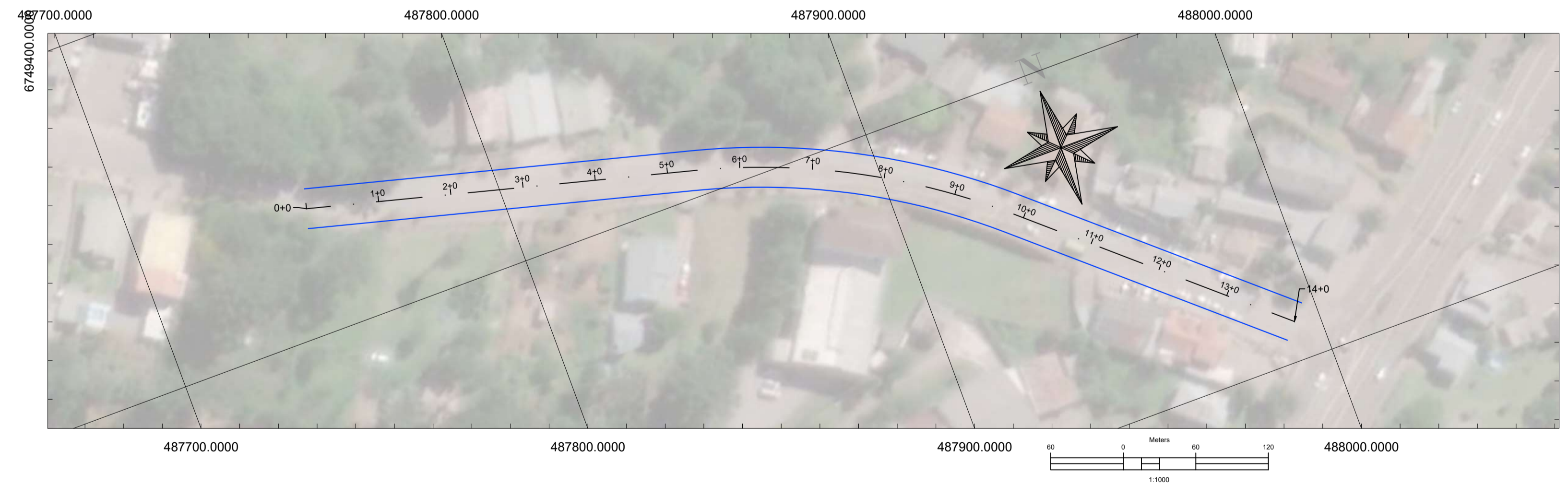
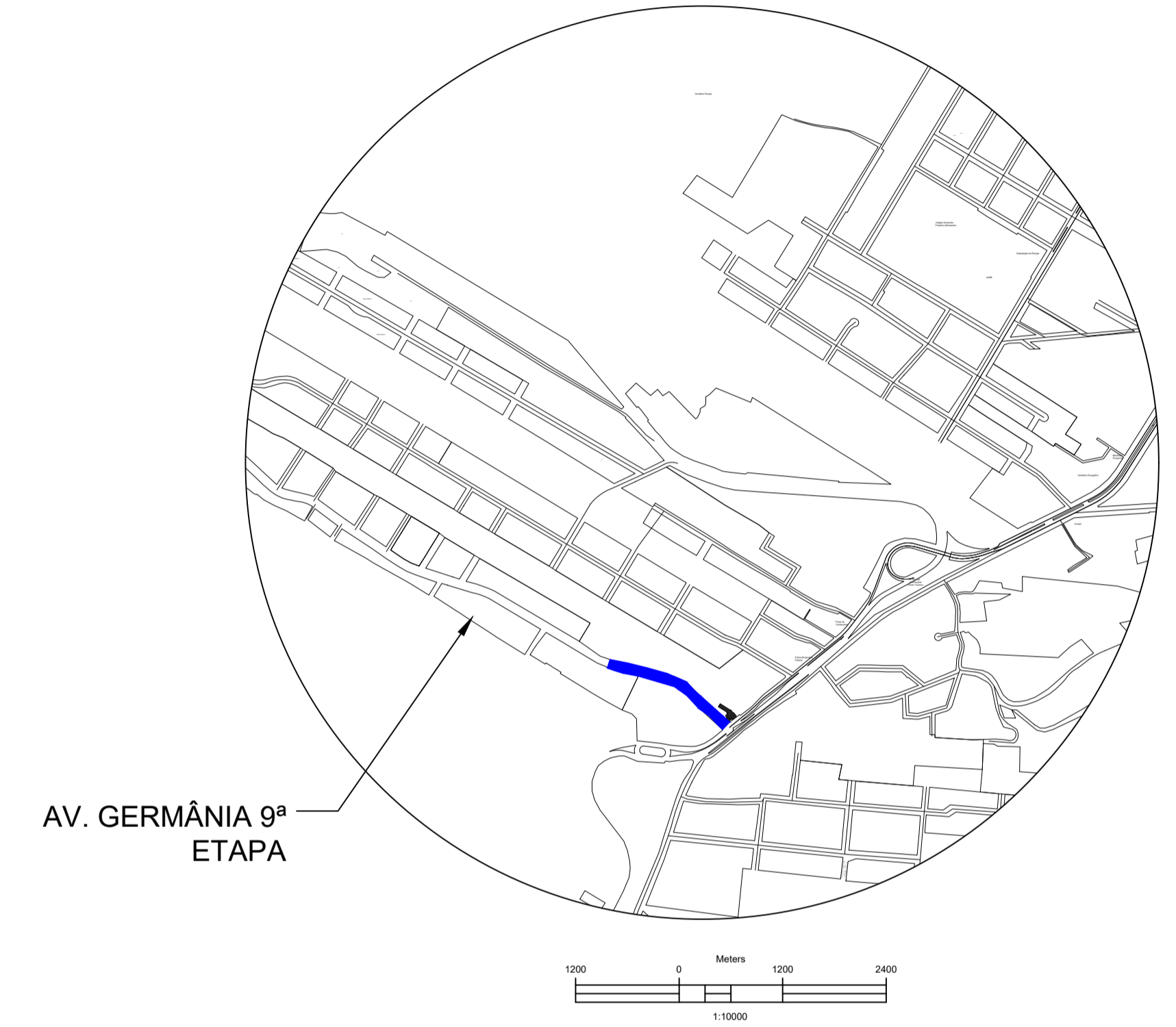
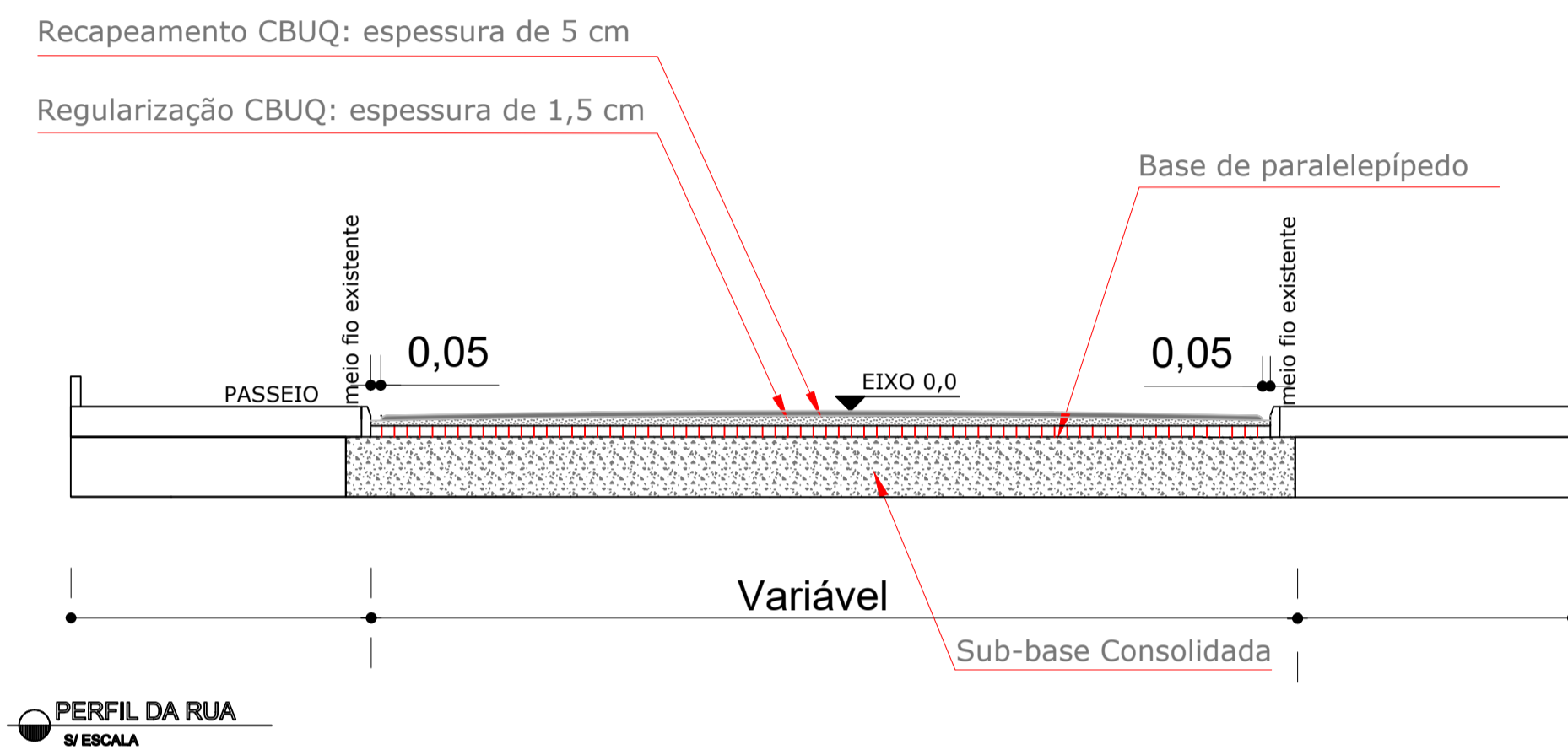
BDI 0,2338 DATA BASE SINAPI: JAN/26 SICRO: OUT/25

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORIGEM	unidade	MÃO DE OBRA	MAT	R\$ UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL MO	TOTAL MAT	TOTAL GERAL
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	R\$ 180,48	R\$ -	R\$ 180,48	R\$ 16,00	R\$ 2.887,68	R\$ -	R\$ 2.887,68
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	R\$ 15,05	R\$ 556,14	R\$ 571,19	R\$ 6,48	R\$ 97,52	R\$ 3.603,79	R\$ 3.701,31
105756	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	SINAPI	M2	R\$ 0,75	R\$ 7,11	R\$ 7,86	R\$ 3.108,00	R\$ 2.331,00	R\$ 22.097,88	R\$ 24.428,88
104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	SINAPI	M2	R\$ 0,50	R\$ 3,33	R\$ 3,83	R\$ 3.108,00	R\$ 1.554,00	R\$ 10.349,64	R\$ 11.903,64
95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	SINAPI	M3	R\$ 37,71	R\$ 1.516,83	R\$ 1.554,54	R\$ 46,62	R\$ 1.758,04	R\$ 70.714,61	R\$ 72.472,65
95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	SINAPI	M3	R\$ 52,83	R\$ 1.567,60	R\$ 1.620,43	R\$ 155,40	R\$ 8.209,78	R\$ 243.605,04	R\$ 251.814,82
5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	R\$ -	R\$ 2,71	R\$ 2,71	R\$ 1.141,80	R\$ -	R\$ 3.094,27	R\$ 3.094,27
5914649	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibrocabadora	SICRO NOVO	t	R\$ -	R\$ 9,91	R\$ 9,91	R\$ 518,45	R\$ -	R\$ 5.137,83	R\$ 5.137,83
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	R\$ -	R\$ 0,99	R\$ 0,99	R\$ 21.515,68	R\$ -	R\$ 21.300,51	R\$ 21.300,51
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 16.838,02</b>	<b>R\$ 379.903,57</b>	<b>R\$ 396.741,59</b>

Assinado digitalmente por Rodrigo Emanuel Rabello:95970401072  
 Rodrigo Emanuel Rabello:95970401072  
 DN: cn=Rodrigo Emanuel Rabello:95970401072, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SIngularID Multipla, email=rodrigo.rabello@novapetropolis.rs.gov.br  
 Data: 2026.02.13 09:27:59 -03'00'

Engenheiro Civil Rodrigo Emanuel Rabello  
 Matrícula 10.451-5 - CREA-RS 167.175-D  
 Responsável Técnico  
 Secretaria de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação





Assinado digitalmente por Rodrigo Emanuel Rabello:95970401072  
 DN: cn=Rodrigo Emanuel Rabello, o=RS, ou=CREA, email=rod@crea.org.br, c=BR, ou=AC-Symplicor, ou=Multis, email=rod@crea.org.br, o=CREA, ou=RS, c=BR  
 Date: 2026.02.13 10:18:58 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO

ASSUNTO: ASFALTAMENTO DA AV. GERMÂNIA - 9ª FASE

Prefeito Municipal - Daniel Carlos Michaelsen

Projeto Eng. Rodrigo Emanuel Rabello - CREA-RS 167.175-D

Nova Petrópolis - RS

ESCALA	DESENHO	DATA	ÁREA	REVISÃO
INDICADA		AGO/25	3.885 m <sup>2</sup>	01

CONTEÚDO:  
**PLANTA BAIXA**

PRANCHA:

01/01





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32E3-3D02-6930-EAE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI (CPF 017.XXX.XXX-21) em 18/02/2026 16:37:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIEL CARLOS MICHAELSEN (CPF 400.XXX.XXX-00) em 19/02/2026 08:34:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/32E3-3D02-6930-EAE9>